



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 013/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.01.000.157/2022 – FMAS/SEMAS/PMM

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, órgão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTA E FECHADO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos correlatos ao objeto da licitação e as exigências estabelecidas neste Edital.

1

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 8h. DIA 13/03/2023.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 8h . DIA 24/03/2023.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 8h. DIA 24/03/2023.**
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 9h 30 MIN. DIA 24/03/2023.**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 990522.**

ENDEREÇO: As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM E EQUIPAMENTOS SOCIAIS VINCULADOS**, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência – ANEXO I do Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As despesas oriundas do objeto deste Termo serão pagas por conta de recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a dotação orçamentária que será definida previamente à contratação, conforme previsão contida no Decreto nº 7.892/2013.

2.2. Na licitação por meio de **REGISTRO DE PREÇOS** não é necessário a indicação orçamentária, que somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Por se tratar de Registro de preços nesta fase fica dispensada a indicação orçamentária, estando obrigatória a sua inserção antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto N.7.892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (**Licitações-e**), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (**Licitações-e**) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O Pregão será conduzido pela **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.6. O licitante também deverá ser Credenciado junto ao registro cadastral **SICAF**;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

3.6.1. O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.6.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas exclusivas ME/EPP Lei nº 123/6, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados;

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.1.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.1.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.1.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.1.6. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.1.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.1.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.4.1.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, ANEXO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA GERENCIADOR

6.1. O licitante deverá preencher sua proposta de preços em campo próprio do sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço www.licitacoes-e.com.br, com preenchimento os seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do ITEM, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.2. Marca/Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas com recursos federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será **desclassificada a proposta preenchida diretamente no sistema que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 25,00 (vinte e cinco)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 15 (quinze) minutos**.

7.10.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10.2. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.10.2 e 7.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto

nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país;

7.23.1. Por empresas brasileiras;

7.23.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares** em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

8.8. O pregoeiro informará em sua convocação, o local de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência;

8.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **recusada**.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.8.4. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**.

8.8.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **02 (dois) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, ou seja, Secretaria demandante, sem direito a ressarcimento.

8.8.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Para fins de habilitação os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, sob pena de inabilitação:

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação e deverão constar as certidões na documentação anexa ao sistema.

9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1.1. Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

9.8.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.2.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O balanço deverá vir acompanhado de cópia da carteira de identidade do profissional contador; Certidão de Habilitação Profissional e Certificado de Registro Cadastral (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021-CFC, juntamente com a Certidão Simplificada, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame, e Certidão Específica de Arquivamento e de Participação Societária emitidas pela Junta Comercial.

9.8.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou filial (ais) da licitante;

9.8.4.2 Atestados comprobatórios da capacidade técnica da licitante o quantitativo de bens ofertados, em certames anteriores, sendo que pelo menos um deles deverá comprovar o atendimento a, no mínimo, 50% da quantidade total estimada de bens.

9.8.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:

9.8.5.1. Que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;

9.8.5.2. Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

9.8.5.3. Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;

9.8.5.4. Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

9.8.5.5. Que sua proposta foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO VII**;

9.8.5.6. Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme **ANEXO VIII**;

9.8.5.7. O licitante deverá apresentar documento da cota aprendizagem, conforme **ANEXO X**

9.9. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação no sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br, sob pena de desclassificação, e a mesma deverá;

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

10.2. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.2.1. Quando solicitado pelo pregoeiro o licitante deverá encaminhar sua **proposta de preços ajustada ao lance final**, bem como, sua documentação de habilitação, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, localizada na Avenida Pedro Américo, 54, entre R. Gen. Rondon e José Serafim, bairro Julião Ramos – Macapá / Amapá, At. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

10.2.2. O não envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação no prazo constante do subitem 10.2.1 deste edital ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante.

10.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.4. Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.2.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.3. Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexados) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 5.1 deste edital.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta) minutos** em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo **sistema eletrônico** gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos sistema gerenciador da licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 Endereço para entrega dos produtos é a sede da Secretaria de Assistência Social - SEMAS, situada na Avenida Mendonça Furtado, 313, CEP: 68. 900-9010 – Centro, Macapá - AP, no horário das 08h00min às 14h00min, ou em outro local indicado pela contratante;

14.2. Horário para entrega deverá ser previamente combinado com o Departamento de Material e Patrimônio – DMP/SEMAS, setor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 14.4.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento lavrado pelo responsável do Departamento de Material e Patrimônio - DMP/SEMAS, juntamente com a comissão fiscalizadora designada; que deverá contar o material recebido e fiscalizar a regularidade dos itens conforme a ata de registro de preços;

14.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

14.5. As entregas dos produtos deverão ser feitas parceladamente, de acordo com o tipo de produto e a necessidade e solicitação da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

14.6. O prazo para entrega será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da entrega do empenho e solicitação da SEMAS..

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

15.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - DOM, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

16.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, em especial:

17.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em boa qualidade de consumo conforme o pactuado, especificações constantes do **anexo I** deste Termo de Referência;

17.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.3. Sem prejuízo do subitem acima, quando da emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, referente ao fornecimento dos produtos, está também deverá conter todas as informações da Licitação, como: número do Pregão, do contrato ou empenho, e da fonte dos recursos;

17.1.4. Responsabiliza-se por todo ônus referentes à entrega do produto a secretaria;

17.1.5. Comunicar a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores ao vencimento do prazo de **ENTREGA**, a impossibilidade de seu cumprimento, apresentado as devidas justificativas;

17.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado;

17.1.7. Manter as condições de habilitação durante todo período de fornecimento;

17.1.8. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, devendo este fornecer contato telefônico e endereço de correio eletrônico atualizados;

17.1.9. Formalizar denúncia à CONTRATANTE de qualquer ato praticado por servidor que frustre, ou dificulte o cumprimento de suas obrigações;

17.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS obriga-se a:

18.1.1. Comunicar a CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;

18.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao item objeto do certame;

18.1.3. Efetuar o (s) pagamento (s) a (s) licitante (s) vencedora (s) até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente;

18.1.4. Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para o município;

18.1.5. Rejeitar no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora do respectivo item entregar em desacordo com as especificações desse termo de referência e seus anexos;

18.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes desse termo de referência, do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

18.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos prazos estipulados pela Administração;

18.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando-se à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

18.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, efetuando as retenções de tributos, quando cabível;

18.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pela CONTRATADA;

18.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

19.2. Emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ nº 14.837.713/0001-19, caso recurso federal ou Prefeitura Municipal de Macapá CNPJ nº 05.995.766/0001-77, caso recurso do tesouro municipal.

19.3. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

19.3.1. Certidão de regularidade com o FGTS;

19.3.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

19.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

19.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

19.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da SEMAS, situado na Avenida Mendonça Furtado, 313, CEP: 68. 900-9010 – Centro, Macapá - AP.

19.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no edital e nesse termo de referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante apresentará novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

19.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização da entrega do (s) produto (s).

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município de Macapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas nesse termo e das demais cominações referidas na lei 10.520/02 no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

21.1.2. No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;

21.1.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto desse termo de referência;

21.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Cometer fraude fiscal.

21.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme art. 78 da lei 8666/93:

21.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

21.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

21.2.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

21.2.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 21.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 21.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 21.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 21.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 21.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 21.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 21.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme o art. 87, da lei 8.666/93:
- 21.4.1. Advertência;
- 21.4.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- 21.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item;
- 21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 21.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, sem prejuízo da legislação local, se houver.
- 21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas municipais de cadastro de informações de empresas punidas, sem prejuízo de comunicação aos sistemas estaduais e federais, quando for o caso.
- 21.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 21.10. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 21.11. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aplicação das penalidades previstas nesse termo de referência, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados a administração e das cabíveis cominações legais.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.
- 22.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail centraldecomprasmacap@gmail.com
- 22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.
- 22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico e-mail centraldecomprasmacap@gmail.com

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitacoes-e.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DOS ILÍCITOS PENAIS

23.1. As infrações penais tipificadas nos arts. 337-E arts. 337-P do decreto-lei nº 2.848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Secretaria de demandante poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

24.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Subsecretaria de Compras e Contratações.

24.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (§ 2º do art. 2º do Dec. nº 10.024/2019).

24.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

24.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14. O foro da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

24.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou por meio do fone (96) 98802-8639.

24.16. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;

25.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

25.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

25.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 25.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 25.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;
- 25.1.9. ANEXO IX – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
- 25.1.10. ANEXO X – Cota Aprendizagem
- 25.1.11. ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.1.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato;

16

Macapá/AP 10 de março de 2023.

ADRIANA PINHEIRO TENORIO
Pregoeira – Secretaria Municipal de Governo
Decreto nº 3.871/2022 – PMM



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 013/2023– Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.01.000.157/2022 – FMAS/SEMAS/PMM

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 42/2022
PROCESSO Nº12.01.000.157/2022

17

APROVO, o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Em: ____/____/____

RAYSSA CADENA FURLAN

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Decreto nº 3.643/2022 -PMM

OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM E EQUIPAMENTOS SOCIAIS VINCULADOS**, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que os Centros de Referência da Assistência-CRAS, CREAS, CAMA, CENTRO POP e CONSELHOS TUTELARES são unidades públicas da política Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e que tal unidade é responsável pela oferta e organização de proteção social básica e especial no município, que tem por dever conceder benefício eventuais através de políticas públicas de Assistência Social, conforme dispõe a Lei Municipal nº1.946/2011- PMM, Resolução nº 022/2014- CMAS/PMM, Lei 8.742 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência (LOAS), alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011 que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, bem como, tem o objetivo de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitário e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania

3. FINALIDADE PÚBLICA:

3.1. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** tem como missão “formular, implementar e gerir políticas públicas no âmbito da gestão da assistência social estabelecidos na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, em benefício da comunidade macapaense”, que se encontra temporariamente em estado de vulnerabilidade social, tem a finalidade de fortalecer a função protetiva e preventiva das famílias, promovendo seu acesso e usufruto de direitos, garantindo uma melhor qualidade de vida.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, menor preço por item, de que tratam a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

4.2. **FUNDAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** - A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP, fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, sendo que é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa

5. DESCRIÇÕES DO OBJETO:

5.1. As descrições, bem como as quantidades dos objetos estão descritas no anexo I deste termo de referência.

5.2. Dos itens de 01, dos itens de 4 a 30, dos itens de 39 a 47, dos itens de 50 a 53, dos itens de 56 a 67, dos itens de 70 a 77, dos itens de 80 a 95, dos itens de 98 a 100, dos itens de 111 a 135, dos itens de 138 a 144, dos itens de 147 a 179, indicados no mapa comparativo de preços, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como a cota exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens de natureza divisível, concernente aos itens 3,32,34,36,38,49,55,69,79,97,102,104,106,108,110,137,146.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Endereço para entrega dos produtos é a sede da Secretaria de Assistência Social - SEMAS, situada na Avenida



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Mendonça Furtado, 313, CEP: 68. 900-9010 – Centro, Macapá - AP, no horário das 08h00min às 14h00min, ou em outro local indicado pela contratante;

6.2. Horário para entrega deverá ser previamente combinado com o Departamento de Material e Patrimônio – DMP/SEMAS, setor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos;

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.6.4.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento lavrado pelo responsável do Departamento de Material e Patrimônio - DMP/SEMAS, juntamente com a comissão fiscalizadora designada; que deverá contar o material recebido e fiscalizar a regularidade dos itens conforme a ata de registro de preços;

6.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.5. As entregas dos produtos deverão ser feitas parceladamente, de acordo com o tipo de produto e a necessidade e solicitação da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

6.6. O prazo para entrega será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da entrega do empenho e solicitação da SEMAS..

7.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública Municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Educação.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.4.1.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

7.5.Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.6.1.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8. DA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA:

8.1. As empresas fornecedoras deverão ser identificadas por uma razão social, cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, inscrição municipal e estadual para explorar a atividade, caracterizando como uma empresa do ramo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou filial (ais) da licitante;

9.1.1. Atestados comprobatórios da capacidade técnica da licitante o quantitativo de bens ofertados, em certames anteriores, sendo que pelo menos um deles deverá comprovar o atendimento a, no mínimo, 50% da quantidade total estimada de bens

10. DAS AMOSTRAS:

10.1. Após a classificação das propostas e ultrapassada a fase de lances, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, as empresas arrematantes **QUANDO NECESSÁRIO**, deverão apresentar amostras dos produtos, no prazo de 03 (três) dias, se justificado fato superveniente, podendo ser prorrogado por 02 (dois) dias, não superando 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação.

10.2. As amostras serão analisadas por técnicos capacitados para análise ou comissão, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

10.3. As empresas vencedoras dos itens deverão quando solicitado enviar as amostras a **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES – SCC/SEGOV/PMM**, aos cuidados do Pregoeiro, devidamente embaladas e identificadas com o nome do licitante e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como: quantidade do produto, número de referência para o seguinte endereço: AV. PEDRO AMERICO, N°. 54 – BAIRRO LAGUINHO, MACAPÁ.

10.4. Os materiais/produtos apresentados como amostra serão abertos e manuseados;

10.5. Na análise das amostras serão verificadas a qualidade dos produtos de acordo com as definições mínimas previstas no Termo de Referência;

10.6. AS AMOSTRAS DAS EMPRESAS VENCEDORAS NÃO SERÃO DEVOLVIDA, FICANDO COMO MODELO, PARA EFEITO DE CONFERÊNCIA QUANDO DO RECEBIMENTO DO MATERIAL;

10.7. A empresa licitante que não encaminhar as amostras, quando solicitadas, conforme estabelecido neste Termo de Referência serão desclassificadas do certame.

10.8. Depois de vencido os prazos de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no (s) produto (s) apresentado (s) para fins de adequá-lo (s) à (s) especificação (ões) constante (s) no Termo de Referência

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, em especial:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em boa qualidade de consumo conforme o pactuado, especificações constantes do anexo I deste Termo de Referência;

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.3. Sem prejuízo do subitem acima, quando da emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, referente ao fornecimento dos produtos, está também deverá conter todas as informações da Licitação, como: número do Pregão, do contrato ou empenho, e da fonte dos recursos;

11.1.4. Responsabiliza-se por todo ônus referentes à entrega do produto a secretaria;

11.1.5. Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores ao vencimento do prazo de ENTREGA, a impossibilidade de seu cumprimento, apresentado as devidas justificativas;

11.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado;

11.1.7. Manter as condições de habilitação durante todo período de fornecimento;

11.1.8. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, devendo este fornecer contato telefônico e endereço de correio eletrônico atualizados;

11.1.9. Formalizar denúncia à CONTRATANTE de qualquer ato praticado por servidor que frustre, ou dificulte o cumprimento de suas obrigações;

11.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS obriga-se a:

12.1.1. Comunicar a CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao item objeto do certame;

12.1.3. Efetuar o (s) pagamento (s) a (s) licitante (s) vencedora (s) até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente;

12.1.4. Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para o município;

12.1.5. Rejeitar no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora do respectivo item entregar em desacordo com as especificações desse termo de referência e seus anexos;

12.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes desse termo de referência, do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido,



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos prazos estipulados pela Administração;

12.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando-se à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

12.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, efetuando as retenções de tributos, quando cabível;

12.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pela CONTRATADA;

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município de Macapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas nesse termo e das demais cominações referidas na lei 10.520/02 no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

13.1.2. No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;

13.1.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto desse termo de referência;

13.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. Cometer fraude fiscal.

13.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme art. 78 da lei 8666/93:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

13.2.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

13.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme o art. 87, da lei 8.666/93:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

13.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item;

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, sem prejuízo da legislação local, se houver.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas municipais de cadastro de informações de empresas punidas, sem prejuízo de comunicação aos sistemas estaduais e federais, quando for o caso.

13.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.10. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.11. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aplicação das penalidades previstas nesse termo de referência, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados a administração e das cabíveis cominações legais

14. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

14.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

14.2. Emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ nº 14.837.713/0001-19, caso recurso federal ou Prefeitura Municipal de Macapá CNPJ nº 05.995.766/0001-77, caso recurso do tesouro municipal.

14.3. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

14.3.1. Certidão de regularidade com o FGTS;

14.3.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

14.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

14.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da SEMAS, situado na Avenida Mendonça Furtado, 313, CEP: 68. 900-9010 – Centro, Macapá - AP.

14.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no edital e nesse termo de referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante apresentará novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

14.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização da entrega do (s) produto (s).

15. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:

15.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

15.2. Não estar impedido de contratar com nenhuma das esferas da administração pública.

15.3. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

15.4. Não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega do bem caberão diretamente a Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS-PMM, especificamente pela comissão de fiscalização designada, a quem verificar se a Contratada está executando corretamente a entrega dos bens, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

16.2. A comissão de fiscalização do contrato não terá nenhum poder de mando, gerencia ou controle sobre os empregados designados pela Contratada para a prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato, cabendo-lhe o acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a sua execução, comunicando a empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

16.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluir nem reduzir a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

16.3.1. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

16.4. A fiscalização e o acompanhamento contratual consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens e da alocação dos recursos necessários, objetivando assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

16.4. O fiscal do Contrato caberá solicitar e atestar os bens e realizar avaliações.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Por se tratar de Registro de preços nesta fase fica dispensada a indicação orçamentaria, estando obrigatória a sua inserção antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto N.7.892/2013

19. DA VIGÊNCIA:

19.1. A Ata de Registro de Preços – (ARP), terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, vedada sua prorrogação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do objeto

22

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2022.

**Alexsandra Maria Villar Bruno da
Cunha**
Diretora do Departamento de Compras
Públicas/SEMAS/PMM
Decreto nº 1.614/2022-PMM

Cláudia Camões Silva
Coordenadora de Políticas Sociais –
CPS/SEMAS
Decreto nº 146/2021- PMM

Antônio de Oliveira Costa
Coordenador de Planejamento e
Gestão – CPG/SEMAS
Decreto nº 5.533/2021 - PMM



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO I
Descrições e Quantitativos

Nº	MATERIAL	QUANT.	UND.
1	Agenda espiral executiva C x L x A, com 175 folhas	300	Und
2	Álcool líquido 1 litro, cx com 12 und (Cota Principal, 75%)	300	Cx
3	Álcool líquido 1 litro, cx com 12 und (Cota Reservada a ME e EPP, 25%)	100	Cx
4	Almofada para carimbo grande, cor preto 18cmx12cm	150	Und
5	Apagador de quadro branco ou vidro	150	Und
6	Apontador para lápis tipo escolar com depósito pequeno	500	Und
7	Balão cor rosa 7.0, pacote com 50 und.	100	pct
8	Balão cor azul 7.0, pacote com 50 und.	100	pct
9	Balão cor amarelo 7.0, pacote com 50 und.	100	pct
10	Balão cor verde 7.0, pacote com 50 und.	100	pct
11	Balão cor vermelho 7.0, pacote com 50 und.	100	pct
12	Bandeja dupla para correspondência, em poliestireno, dupla, articulável, 355cmx253cm	300	Und
13	Barbante de algodão 4 x 8 com 270 metros	350	rolo
14	Barbante de sisal fino 1,5mm com 1Kg	350	rolo
15	Barbante de sisal médio 2mm com 1Kg	350	rolo
16	Bastão cola quente transparente fina 7mm x 30cm	1200	Und
17	Bastão de cola quente grosso 11mm x 30cm	1200	Und
18	Bloco autoadesivo 76x76 amarelo c/ 100 fls.	1100	Und
19	Borracha com cinta branca pequena, caixa com 24 und.	200	Cx
20	Caderno brochura costurado capa dura 200 x 275mm, 48 folhas	300	Und
21	Caderno capa dura 200 x 275mm com 96 folhas	300	Und
22	Caderno universitário capa dura 15 matérias 300 folhas	300	Und
23	Caixa arquivo desmontável em plástico polionda 350x130x250mm,	800	Und
24	com áreas de picote.		
25	Calculadora manual de mesa MX c121 com 12 dígitos	150	Und
26	Caneta esferográfica, tinta azul, corpo de plástico	600	Cx
27	Caneta esferográfica, tinta preta, corpo de plástico	600	Cx
28	Caneta esferográfica, tinta vermelha, corpo de plástico	600	Cx
29	Caneta marca texto, cores variadas, pct c/ 6 und	400	Pc
30	Caneta marcadora para CD, cores variadas, pct com 6 und.	200	Pc
31	Capa para CD em acrílico slim, transparente.	600	Und
32	Capa para encadernação (polipropileno), A4 transparente, pct c/ 50 und (Cota Principal, 75%)	600	Pct
33	Capa para encadernação (polipropileno), A4 transparente, pct c/ 50 und (Cota Reservada a ME e EPP, 25%)	200	Pct
34	Contra-capas para encadernação (polipropileno), A4 transparente, pct c/ 50 und (Cota Principal, 75%)	600	Pct
35	Contra-capas para encadernação (polipropileno), A4 transparente, pct c/ 50 und (Cota Reservada a ME e EPP, 25%)	200	Pct



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

36	Capa e contra-capa para encadernação (polipropileno), A4 verde, pct c/ 50 und. (Cota Principal, 75%)	600	Pct
37	Capa e contra-capa para encadernação (polipropileno), A4 verde, pct c/ 50 und. (Cota Reservada a ME e EPP, 25%)	200	Pct
38	Contra-capa para encadernação (polipropileno), A4 verde, pct c/ 50 und. (Cota Principal, 75%)	600	Pct
39	Contra-capa para encadernação (polipropileno), A4 verde, pct c/ 50 und. (Cota Reservada a ME e EPP, 25%)	200	Pct
40	Classificador transparente com elástico A4	1200	Pct
41	Classificador transparente incolor com elástico A4	1200	Und
42	Clips nº 04 niquelado, pacote com 10 caixas.	500	Pct
43	Clips nº 06 niquelado, pacote com 10 caixas	500	Pct
44	Chaveiro com etiquetas 2,50 x 4	1200	Und
45	Cola líquida branca escolar com 12 und. (90 gramas cada)	300	Cx
46	Cola colorida, não tóxica, cx com 6 cores. (25 gramas cada)	400	Cx
47	Cola em bastão, atóxica a base d'água, lavável, caixa com 12 und (10 gramas cada)	400	Cx
48	Cola para isopor, cx com 12 und. (90 gramas cada)	400	Cx
49	Cola de Silicone líquida 250gr (Cota Principal, 75%)	300	Pct
50	Cola de Silicone líquida 250gr (Cota Reservada a ME e EPP, 25%)	100	Pct
51	Colchete nº 04, cx c/ 72 und.	500	Cx
52	Colchete nº 06, Cx c/ 72 und	500	Cx
53	Colchete nº 08, Cx c/ 72 und	500	Cx
54	Colchete nº 12, cx c/ 72 und	500	Cx
55	Copo descartável transparente, 180 ml, cx c/ 10 pct (Cota Principal, 75%)	2000	Cx
56	Copo descartável transparente, 180 ml, cx c/ 10 pct (Cota Reservada a ME e EPP, 25%)	2000	Cx
57	Corretivo fita medindo 4mm x 10mm cx c/ 6 und.	300	Cx
58	Corretivo líquido a base d'água 18ml, caixa com 12 und	300	Cx
59	E.V.A sem glitter cor azul, pct c/ 10 und.	300	Pct
60	E.V.A sem glitter cor amarelo, pct c/ 10 und.	300	Pct
61	E.V.A sem glitter cor verde, pct c/ 10 und.	300	Pct
62	E.V.A sem glitter cor vermelho, pct c/ 10 und.	300	Pct
63	E.V.A sem glitter cor branco, pct c/ 10 und.	300	Pct
64	E.V.A. com glitter cor azul, pct c/ 10 und. (pct com 05 unidades)	300	Pct
65	E.V.A. com glitter cor amarelo, pct c/ 10 und. (pct com 05 unidades)	300	Pct
66	E.V.A. com glitter cor vermelho, pct c/ 10 und. (pct com 05 unidades)	300	Pct
67	E.V.A. com glitter cor verde, pct c/ 10 und. (pct com 05 unidades)	300	Pct
68	E.V.A. com glitter cor branco, pct c/ 10 und. (pct com 05 unidades)	300	Pct
69	Envelope A4 branco pct. Com 100 unidades (Cota Principal, 75%)	1125	Pct
70	Envelope A4 branco pct. Com 100 unidades (Cota Reservada a ME e EPP, 25%)	375	Pct
71	Espiral para encadernação 12 mm.	500	Und
72	Espiral para encadernação 17 mm	500	Und
73	Espiral para encadernação, tamanho 25 mm	500	Und



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

74	Etiquetas auto adesivos para impressão - tamanho 22 x 55 mm	300	pct
75	Estilete largo, trava automática, lâmina em aço 18 mm. Cx c/ 12 und.	300	Cx
76	Extrator de grampos em aço inox. (extrator espátula)	250	Und
77	Fita adesiva dupla face papel, pct c/ 20 rolos 12mm x 30m	300	Pct
78	Fita adesiva transparente para papel, pct com 4 rolos 48mm x 100m	300	Pct
79	Fita crepe para uso gerais – 48mmx50m. Pct c/ 25 und. (Cota Principal, 75%)	225	Pct
80	Fita crepe para uso gerais – 48mmx50m. Pct c/ 25 und. (Cota Reservada a ME e EPP, 25%)	75	Pct
81	Giz escolar branco / colorido	200	Cx
82	Giz de cera grosso, caixa com 12 und. Grande	300	Cx
83	Gliter escolar c/6 cores sortidas 3g cada pote	350	Pct
84	Grafite Pentel, 09 mm (mina)	200	Und
85	Grampeador grande – capacidade para grampear até 40 folhas, medindo aprox.. 12,5 cm de comprimento para serem utilizados grampos 26/6.	250	Und
86	Grampeador médio capacidade para grampear ate 25 folhas de papel, para ser utilizado com grampos 26/6	250	Und
87	Grampeador tipo pistola de pressão, para ser utilizados grampos 10/6	250	Und
88	Grampo para grampeador modelo 26/6	200	Cx
89	Grampo para pistola, medindo 10/6	200	Cx
90	Lápis de cor com 12 cores grande	200	Cx
91	Lápis nº 02 caixa com 144 unidades	200	Cx
92	Lapiseira (grafite) 0,9 mm	300	Und
93	Liga elástica nº 18 (500 gramas)	300	pct
94	Livro protocolo com 160 x 220mm com 104 folhas	200	Und
95	Mochila reforçada escolar 45cm de altura, 30 cm de largura e 15 cm de profundidade	150	Und
96	Molhador de dedo 2 x 6 x 6 cm; 200 g	200	Und
97	Papel A-4 – resma com 500 folhas – 297 mm 75 g. (Cota Principal, 75%)	1500	Cx
98	Papel A-4 – resma com 500 folhas – 297 mm 75 g. (Cota Reservada a ME e EPP, 25%)	500	Cx
99	Papel A4 cor azul 210x297mm, 75g/m ² , pacote com 100 folhas.	300	Pct
100	Papel A4 cor verde 210x297mm, 75g/m ² , pacote com 100 folhas.	300	Pct
101	Papel A4 cor rosa 210x297mm, 75g/m ² , pacote com 100 folhas.	300	Pct
102	Papel camurça cor azul, pacote com 50 folhas (Cota Principal, 75%)	450	Pct
103	Papel camurça cor azul, pacote com 50 folhas (Cota Reservada a ME e EPP, 25%)	150	Pct
104	Papel camurça cor vermelho, pacote com 50 folhas (Cota Principal, 75%)	450	Pct
105	Papel camurça cor vermelho, pacote com 50 folhas (Cota Reservada a ME e EPP, 25%)	150	Pct
106	Papel camurça cor amarelo, pacote com 50 folhas (Cota Principal, 75%)	450	Pct
107	Papel camurça cor amarelo, pacote com 50 folhas (Cota Reservada a ME e EPP, 25%)	150	Pct
108	Papel camurça cor verde, pacote com 50 folhas (Cota Principal, 75%)	450	Pct
109	Papel camurça cor verde, pacote com 50 folhas (Cota Reservada a ME e EPP, 25%)	150	Pct
110	Papel camurça cor branco, pacote com 50 folhas (Cota Principal, 75%)	450	Pct



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

111	Papel camurça cor branco, pacote com 50 folhas (Cota Reservada a ME e EPP, 25%)	150	Pct
112	Papel carbono, pct com 100 folhas	500	Pc
113	Papel cartão cor azul, pacote com 25 folhas (pct vem com 25 fls)	200	Pct
114	Papel cartão cor verde variadas, pacote com 25 folhas (pct vem com 25 fls)	200	Pct
115	Papel cartão cor rosa, pacote com 25 folhas (pct vem com 25 fls)	200	Pct
116	Papel celofane cor azul, pacote com 50 folhas	200	Pct
117	Papel celofane cor vermelho, pacote com 50 folhas	200	Pct
118	Papel celofane cor amarelo, pacote com 50 folhas	200	Pct
119	Papel celofane cor verde, pacote com 50 folhas	200	Pct
120	Papel color set, cor verde, pacote com 20 folhas	200	Pct
121	Papel color set, cor vermelho, pacote com 20 folhas	200	Pct
122	Papel color set, cor azul, pacote com 20 folhas	200	Pct
123	Papel color set, cor amarelo variadas, pacote com 20 folhas	200	Pct
124	Papel de seda cor azul, pct com 100 und.	200	Pct
125	Papel de seda cor amarelo, pct com 100 und.	200	Pct
126	Papel de seda cor verde, pct com 100 und.	200	Pct
127	Papel de seda cor vermelho, pct com 100 und.	200	Pct
128	Papel impermeável ou manteiga para confecção de pipas, pct com 100 und cor azul	200	Pct
129	Papel impermeável ou manteiga para confecção de pipas, pct com 100 und cor amarelo	200	Pct
130	Papel impermeável ou manteiga para confecção de pipas, pct com 100 und cor verde	200	Pct
131	Papel impermeável ou manteiga para confecção de pipas, pct com 100 und cor vermelho	200	Pct
132	Papel crepom cor azul, pct com 10fls.	200	Pct
133	Papel crepom cor verde, pct com 10fls.	200	Pct
134	Papel crepom cor amarelo, pct com 10fls.	200	Pct
135	Papel crepom cor vermelho, pct com 10fls.	200	Pct
136	Papel Kraft A3 – 200 gr Embalagem com 50 folhas,	200	pct
137	Papel para flipchart (64x88cm) pacote com 50 folhas.	500	Pct
138	Papel vegê A4 – core variadas, 180 g. pct com 50 folhas	300	Pct
139	Pasta AZ lombo estreito na cor preto para arquivamento	600	Und
140	Pasta catálogo – tamanho ofício, com quantos 50 envelopes	400	Und
141	Pasta classificadora em PVC, transparente com caneleta inteira 240mmx330mm pct com 10 und.	500	Und
142	Pasta plástica transparente em “L”. tamanho A4	800	Und
143	Pasta plástica, transparente material polipropileno transparente, tamanho A-4 com clip plástico.	800	Und
144	Pasta sanfonada – tamanho A-4	800	Und
145	Pasta suspensa medindo 36 cm de comprimento para arquivo, em papel Kraft, caixa com 50 und. (caixa), (Cota Principal, 75%)	637	CX
146	Pasta suspensa medindo 36 cm de comprimento para arquivo, em papel Kraft, caixa com 50 und. (caixa) (Cota Reservada a ME e EPP, 25%)	213	CX
147	Percevejo latonado, cabeça redonda nº4	600	Cx
148	Perfurador grande 2 furos 25 folhas	200	Und



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

149	Pincel atômico cor azul 8,00mm	240	Cx
150	Pincel atômico cor preto 8,00mm	240	Cx
151	Pincel atômico cor vermelho 8,00mm	240	Cx
152	Pincel de pelo tamanho pequeno, redondo, pintura em tecido número 4	300	Und
153	Pincel de pelo tamanho médio, redondo, pintura em tecido número 14	300	Und
154	Pincel de pelo tamanho grande, redondo, pintura em tecido número 22	300	Und
155	Pincel hidro cor cores variadas - caixa com 12 (Grosso)	250	Cx
156	Pincel para quadro branco nas cor preto	60	Cx
157	Pincel para quadro branco nas cor vermelho	60	Cx
158	Pistola de cola quente bico grosso	200	Und
159	Pistola de cola quente com bico fino	200	Und
160	Prancheta portátil, material acrílico, com prendedor, tamanho A4	260	Und
161	Régua – 30 cm em acrílico transparente	600	Und
162	Régua – 50 cm em acrílico transparente	600	Und
163	Rolo de espuma para pintura 9cm	300	Und
164	Saco plástico transparente medindo 24x34 x 0,20 para pastas, cx com 500	100	Cx
165	Tela para pintura tamanhos 100 x 100	200	Und
166	Tesoura de aço para picotar, aprox. 13 cm.	360	Und
167	Tesoura multiuso – 13 cm em aço inoxidável.	360	Und
168	Tesoura sem ponta tipo escolar, em aço, 4", caixa com 12 und	360	Cx
169	Tinta plástica, 15 ml, cor azul	50	Cx
170	Tinta plástica, 15 ml, cor vermelho	50	Cx
171	Tinta plástica, 15 ml, cor amarelo	50	Cx
172	Tinta plástica, 15 ml, cor verde	50	Cx
173	Tinta plástica, 15 ml, cor cinza	50	Cx
174	Tinta para carimbo na cor preto 42 ml	360	Und.
175	Tinta acrílica para tecido, 37 ml, cor azul	100	Und
176	Tinta acrílica para tecido, 37 ml, cor amarelo	100	Und
177	Tinta acrílica para tecido, 37 ml, cor vermelho	100	Und
178	Tinta acrílica para tecido, 37 ml, cor verde	100	Und
179	Tinta acrílica para tecido, 37 ml, cor cinza	100	Und

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2022.

Alexandra Maria Villar Bruno da Cunha
Diretora do Departamento de Compras
Públicas/SEMAS/PMM
Decreto nº 1.614/2022-PMM

Cláudia Camões Silva
Coordenadora de Políticas Sociais –
CPS/SEMAS
Decreto nº 146/2021- PMM

Antônio de Oliveira Costa
Coordenador de Planejamento e
Gestão – CPG/SEMAS
Decreto nº 5.533/2021 - PMM





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 013/2023– Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.01.000.157/2022– FMAS/SEMAS/PMM

ANEXO – II

28

FONECEDOR:				CNPJ. Nº		
ENDEREÇO:				BAIRRO:		
MUNICÍPIO:				ESTADO:	FONE:	
E-mail: _____						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/ Fabricação	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
(...)						
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ -----						
VALOR POR EXTENSO:						
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ - _____ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ PRAZO DE ENTREGA: _____ BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____ Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.				Carimbo e Assinatura		
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado. Macapá/AP ____ de _____ 2022.						

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 0132023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.01.000.157/2022 – FMAS/SEMAS/PMM

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

29

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 013/2023– Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.01.000.157/2022 – FMAS/SEMAS/PMM

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

30

A Prefeitura Municipal de Macapá/AP
Subsecretaria de Compras e Contratações
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº. 013/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

(____Razão Social da Empresa____), estabelecida na (____endereço completo____), inscrita no CNPJ. Sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(____Razão Social da Empresa____).
CNPJ. Nº _____.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 013/2023– Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.01.000.157/2022 – FMAS/SEMAS/PMM

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

31

_____ (**Razão Social da Empresa**) _____, inscrito no CNPJ. n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 013/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.01.000.157/2022 – FMAS/SEMAS/PMM

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

32

_____ (**Razão Social da Empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Obs. A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 013/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.01.000.157/2022 – FMAS/SEMAS/PMM

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

33

(_____ **Representante legal da empresa** _____), como representante devidamente constituído da empresa:(_____ **empresa licitante** _____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 013/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.01.000.157/2022 – FMAS/SEMAS/PMM

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

34

(_____ **nome da empresa** _____) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 013/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.01.000.157/2022 – FMAS/SEMAS/PMM

ANEXO – IX

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

35

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida, na avenida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1- _____.

2- _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

(_____ Nome do responsável/procurador _____)
CPF Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 013/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.01.000.157/2022 – FMAS/SEMAS/PMM

ANEXO – X

MODELO DE DECLARAÇÃO COTA APRENDIZAGEM – Art. 429 CLT - 13/09/2018.

36

A empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do
CPF nº. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos
termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

() SIM () NÃO

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 013/2023– Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.01.000.157/2022 – FMAS/SEMAS/PMM

ANEXO – XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____ dias do mês de _____ do ano _____, **O MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____ - _____, Macapá - Amapá, neste ato representado pela sua Gestora, o (a) Secretário (a) Municipal de _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, em face do **Pregão Eletrônico SRP. Nº 013/2023/SEGOV/PMM**, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da (s) empresa (s) segundo as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/02, no Decreto 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, no edital e seus anexos do procedimento licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia ____ de _____ de _____ oriundo do **Processo Administrativo nº 12.01.000.157/2022 – SEMAS/PMM**.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM E EQUIPAMENTOS SOCIAIS VINCULADOS conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência – ANEXO I do Edital.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: XXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no XXXXXXXXXXXXXX, telefone nº (XX) XXXXX-XXXX, fax nº (XX) XXXXX-XXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM**.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ _____ (____), conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1.1. A prestação dos serviços dar-se-á nas dependências do Centro Pop, onde será disponibilizada estrutura com capacidade adequada ao perfeito desempenho dos serviços e deverá estar embasada nas Especificações Técnicas definidas neste Termo de Referência.

5.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A quantidade diária de refeições servidas em balcão e variará de acordo com as necessidades do Centro Pop, considerando o número de usuários, o número de servidores.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5.2.2. As refeições, do Centro Pop, serão realizadas no refeitório pelo sistema do tipo self service com controle quantitativo do prato proteico e sobremesa, conforme especificações do Anexo I e II.

5.2.2.1. As refeições deverão ser transportadas até o Centro Pop, conforme horário determinado, acondicionadas em recipientes térmicos apropriados e prontas para serem distribuídas em balcões térmicos (estufas – quente e frio) específicos para o serviço de self service;

5.2.2.2. A empresa devesa disponibilizar pratos de vidro ou porcelana, talheres de inox, copos descartáveis, e cubas de inox para distribuição das refeições;

5.2.2.3. A operacionalização, porcionamento e distribuição das dietas deverão ser supervisionadas pelo responsável técnico da Contratada, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura, para, caso seja necessário, façam-se alterações ou adaptações, visando ao atendimento adequado e satisfatório.

5.2.2.4. A montagem do cardápio deve cumprir o prazo de 03 (três) meses de antecedência em comum acordo com a Contratante. Em caso de eventuais substituições de qualquer item do cardápio, deverá ser feita uma comunicação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a devida aprovação.

5.2.3. O número de refeições servidas em balcão térmico será pago de acordo com o consumo diário efetivamente apurado pelos fiscais.

5.2.4. A prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições, envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o número de refeições e respectivos horários definidos.

5.2.5. A refeição deverá ser transportada de forma adequada, em veículos isotérmicos devidamente higienizados e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.2.6. O fornecimento deverá obedecer às diretrizes dispostas nas Resoluções da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, especialmente RDC nº 216/2004 e RDC nº 218/2005, bem como, demais normas de vigilância sanitária em vigor.

5.2.7. Os cardápios oferecidos pela Contratada devem ser compostos de receitas padronizadas e balanceadas, sendo elaborado pela Nutricionista da Contratada e submetidos a aprovação da Contratante;

5.2.8. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de um(a) nutricionista, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas inerentes ao serviço de nutrição, sendo obrigatória a presença do profissional durante o desenvolvimento das atividades diárias.

5.2.9. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

5.3. - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.3.1. Nos termos do §8º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993, a execução dos serviços será confiada a uma comissão de servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, designados pela autoridade competente, a qual deverá ser acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, devidamente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3.6. O Fiscal Técnico, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3.7. A conformidade do material e insumos a serem utilizados na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada de todos os materiais, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5.3.8. O Fiscal Técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3.10. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Termo de Referência e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio do Fiscal Técnico designado e/ou respectivo suplente, sem que de qualquer forma a contratada restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo mediante comunicação prévia, respeitada a ampla defesa.

5.3.10.1. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo realizado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

5.3.10.2. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, em especial:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em boa qualidade de consumo conforme o pactuado, especificações constantes do anexo I deste Termo de Referência;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Sem prejuízo do subitem acima, quando da emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, referente ao fornecimento dos produtos, está também deverá conter todas as informações da Licitação, como: número do Pregão, do contrato ou empenho, e da fonte dos recursos;

6.1.4. Responsabiliza-se por todo ônus referentes à entrega do produto a secretaria;

6.1.5. Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores ao vencimento do prazo de ENTREGA, a impossibilidade de seu cumprimento, apresentado as devidas justificativas;

6.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado;

6.1.7. Manter as condições de habilitação durante todo período de fornecimento;

6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, devendo este fornecer contato telefônico e endereço de correio eletrônico atualizados;

6.1.9. Formalizar denúncia à CONTRATANTE de qualquer ato praticado por servidor que frustre, ou dificulte o cumprimento de suas obrigações;

6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS obriga-se a:

6.1.1. Comunicar a CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao item objeto do certame;

6.1.3. Efetuar o (s) pagamento (s) a (s) licitante (s) vencedora (s) até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente;

6.1.4. Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para o município;

6.1.5. Rejeitar no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora do respectivo item entregar em desacordo com as especificações desse termo de referência e seus anexos;

6.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes desse termo de referência, do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos prazos estipulados pela Administração;

6.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando-se à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

6.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, efetuando as retenções de tributos, quando cabível;

6.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pela CONTRATADA;

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.2. Emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ nº 14.837.713/0001-19, caso recurso federal ou Prefeitura Municipal de Macapá CNPJ nº 05.995.766/0001-77, caso recurso do tesouro municipal.

7.3. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

7.3.1. Certidão de regularidade com o FGTS;

7.3.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da SEMAS, situado na Avenida Mendonça Furtado, 313, CEP: 68. 900-9010 – Centro, Macapá - AP.

7.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no edital e nesse termo de referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante apresentará novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

7.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização da entrega do (s) produto (s).

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preços – (ARP), terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, vedada sua prorrogação.

9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d”, II, art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993](#), e conforme art. 17, do Decreto 7.892/13.

9.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM para alteração, por aditamento, os valores registrados na Ata, mantendo sempre o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

9.4. As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

9.5. A ordem de classificação das empresas licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública Municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Educação.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da empresa licitante, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.

11.2. A empresa licitante terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou

- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, art. 87, da Lei nº 8.666/13, ou no [art. 7º, da Lei nº 10.520/2002](#).

11.3. O cancelamento do registro de preços do prestado do serviço será devidamente atuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais licitantes registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município de Macapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas nesse termo e das demais cominações referidas na lei 10.520/02 no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- 12.1.2. No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- 12.1.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto desse termo de referência;
- 12.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 12.1.8. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme art. 78 da lei 8666/93:
- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 12.2.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 12.2.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 12.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 12.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme o art. 87, da lei 8.666/93:
- 12.4.1. Advertência;
- 12.4.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- 12.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item;
- 12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 12.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, sem prejuízo da legislação local, se houver.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas municipais de cadastro de informações de empresas punidas, sem prejuízo de comunicação aos sistemas estaduais e federais, quando for o caso.
- 12.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 12.10. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 12.11. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aplicação das penalidades previstas nesse termo de referência, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados a administração e das cabíveis cominações legais.

13 – DO FORO

- 13.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Macapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

14. DA PUBLICIDADE

- 14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município – D.O.M. e na Imprensa Oficial da União – D.O.U. quando couber, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do objeto. Órgão gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPÁ - SEMAS/PMM

43

Secretário (a) – SEMAS/PMM

Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 013/2023 – Secretaria Municipal de Governo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.01.000.157/2022– FMAS/SEMAS/PMM

ANEXO – XII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INTERMEDIADO PELA _____ E A EMPRESA PARA _____.

44

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ** por Intermédio da _____, através de seu (sua) Secretário(a) o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com **RG nº _____/UF e CPF nº _____**, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, doravante simplesmente denominado(a) como **CONTRATANTE**, e A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito a _____, nº _____, Bairro _____, cidade de Cidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário _____, Brasileiro, estado civil, profissão, **RG nº _____ e CPF nº _____**, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, denominada **CONTRATADA**, Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 - SEGOV/PMM**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. As disposições inseridas no presente contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como na proposta de preços, no edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 - SEGOV/PMM**, devidamente homologado no dia ____ de ____ de ____ oriundo do **processo administrativo nº 12.01.000.157/2022– SEMAS/PMM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM E EQUIPAMENTOS SOCIAIS VINCULADOS** conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência – ANEXO I do Edital.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Endereço para entrega dos produtos é a sede da Secretaria de Assistência Social - SEMAS, situada na Avenida Mendonça Furtado, 313, CEP: 68. 900-9010 – Centro, Macapá - AP, no horário das 08h00min às 14h00min, ou em outro local indicado pela contratante;

3.2. Horário para entrega deverá ser previamente combinado com o Departamento de Material e Patrimônio – DMP/SEMAS, setor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos;

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 6.4.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento lavrado pelo responsável do Departamento de Material e Patrimônio - DMP/SEMAS, juntamente com a comissão fiscalizadora designada; que deverá contar o material recebido e fiscalizar a regularidade dos itens conforme a ata de registro de preços;

3.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.5. As entregas dos produtos deverão ser feitas parceladamente, de acordo com o tipo de produto e a necessidade e solicitação da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

3.6. O prazo para entrega será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da entrega do empenho e solicitação da SEMAS

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.1. Nos termos do §8º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993, a execução dos serviços será confiada a uma comissão de servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, designados pela autoridade competente, a qual deverá ser acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, devidamente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

4.6. O Fiscal Técnico, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.7. A conformidade do material e insumos a serem utilizados na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada de todos os materiais, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

4.8. O Fiscal Técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.10. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Termo de Referência e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio do Fiscal Técnico designado e/ou respectivo suplente, sem que de qualquer forma a contratada restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo mediante comunicação prévia, respeitada a ampla defesa.

4.10.1. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo realizado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

4.10.2. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor atribuído ao presente contrato é no valor de R\$..... (.....). Considerando que nos preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Por se tratar de Registro de preços nesta fase fica dispensada a indicação orçamentária, estando obrigatória a sua inserção antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto N.7.892/2013.6.2. Por se tratar de Registro de preços nesta fase fica dispensada a indicação orçamentária, estando obrigatória a sua inserção antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto N.7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.2. Emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ nº 14.837.713/0001-19, caso recurso federal ou Prefeitura Municipal de Macapá CNPJ nº 05.995.766/0001-77, caso recurso do tesouro municipal.

7.3. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 7.3.1. Certidão de regularidade com o FGTS;
- 7.3.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 7.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 7.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da SEMAS, situado na Avenida Mendonça Furtado, 313, CEP: 68. 900-9010 – Centro, Macapá - AP.
- 7.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no edital e nesse termo de referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante apresentará novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 7.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização da entrega do (s) produto (s).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, por Interesse da Secretaria, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, definido no art.57, II da Lei 8.666/93.

8.1.1. A Contratada deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação;

8.1.2. A Contratada não tem direitos subjetivos à prorrogação;

8.1.3. Toda prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

8.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

8.2.1 O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

8.2.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

8.2.3. Para tanto, a Contratante consultará o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa Contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, em especial:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em boa qualidade de consumo conforme o pactuado, especificações constantes do **anexo I** deste Termo de Referência;

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3. Sem prejuízo do subitem acima, quando da emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, referente ao fornecimento dos produtos, está também deverá conter todas as informações da Licitação, como: número do Pregão, do contrato ou empenho, e da fonte dos recursos;

9.1.4. Responsabiliza-se por todo ônus referentes à entrega do produto a secretaria;

9.1.5. Comunicar a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores ao vencimento do prazo de **ENTREGA**, a impossibilidade de seu cumprimento, apresentado as devidas justificativas;

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado;

9.1.7. Manter as condições de habilitação durante todo período de fornecimento;

9.1.8. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, devendo este fornecer contato telefônico e endereço de correio eletrônico atualizados;

9.1.9. Formalizar denúncia à CONTRATANTE de qualquer ato praticado por servidor que frustre, ou dificulte o cumprimento de suas obrigações;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS obriga-se a:

10.1.1. Comunicar a CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao item objeto do certame;

10.1.3. Efetuar o (s) pagamento (s) a (s) licitante (s) vencedora (s) até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 10.1.4. Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para o município;
- 10.1.5. Rejeitar no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora do respectivo item entregar em desacordo com as especificações desse termo de referência e seus anexos;
- 10.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes desse termo de referência, do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos prazos estipulados pela Administração;
- 10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando-se à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- 10.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, efetuando as retenções de tributos, quando cabível;
- 10.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pela CONTRATADA;
- 10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

11.1. A Ata de Registro de Preços – (ARP), terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município de Macapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas nesse termo e das demais cominações referidas na lei 10.520/02 no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- 12.1.2. No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- 12.1.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto desse termo de referência;
- 12.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme art. 78 da lei 8666/93:
- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 12.2.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 12.2.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 12.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 12.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme o art. 87, da lei 8.666/93:
- 12.4.1. Advertência;
- 12.4.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 12.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item;
- 12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 12.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, sem prejuízo da legislação local, se houver.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas municipais de cadastro de informações de empresas punidas, sem prejuízo de comunicação aos sistemas estaduais e federais, quando for o caso.
- 12.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 12.10. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 12.11. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aplicação das penalidades previstas nesse termo de referência, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados a administração e das cabíveis cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

14.1. As infrações penais tipificadas nos arts. 337-E ou 337-P da Lei nº 2848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1. Consoante o previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal, bem como a Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As partes elegem o foro de Macapá para resolverem as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Gestão à continuidade do contrato.

MACAPÁ, aos _____ x dias do mês de _____ de 20_____.

SECRETÁRIO (A) _____





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

CONTRATANTE

EMPRESA _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____